



PROPOSIÇÃO 089/2021

Proposição escrita, apresentada pelos Vereadores **JORGE LEANDRO CALDAS/PT**, **FELIPE NAIBERT/PSDB** e **JULIANO DUARTE/PSD** na Sessão do dia 19 de agosto de 2021.

Texto: Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, para que se oficie ao Executivo Municipal a seguinte:

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente no mês de novembro no município de Barra do Ribeiro/RS.

Art. 1º Fica instituída a Semana Maria da Penha nas Escolas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro, nas escolas públicas e particulares, no âmbito do município de Barra do Ribeiro.

Parágrafo único. A semana de conscientização passa a fazer parte do calendário escolar do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana Maria da Penha nas Escolas:

I – contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – conscientizar adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, Lei do Femicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



IV – esclarecer sobre a necessidade da efetivação de registros de denúncias dos casos de violência contra a mulher nos órgãos competentes, onde quer que ela ocorra.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei para sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Ribeiro, em 13 de Agosto de 2021.

JORGE LEANDRO CALDAS – PT
Vereador Proponente

FELIPE NAIBERT – PSDB
Vereador Proponente

JULIANO DUARTE – PSD
Vereador Proponente



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa introduzir no calendário oficial do Município de Barra do Ribeiro a Semana Maria da Penha nas Escolas, com objetivo de estimular no ambiente escolar a discussão sobre a Lei Maria da Penha e a violência doméstica.

A ideia central é conscientizar os estudantes e auxiliar na capacitação dos educadores para o desenvolvimento de atividades ligadas à temática no âmbito escolar, visando desconstruir a cultura de violência em desfavor do gênero feminino.

Assinalamos que essa ideia já se materializa em Projeto de Lei no âmbito estadual de proposição do Deputado Fernando Marroni do Partido dos Trabalhadores, e tramita na Assembleia Legislativa sob o n. 335/2019 aprovada em 10 de agosto no plenário da casa legislativa estadual.

Sinalizamos que a indicação da realização da Semana Maria da Penha nas Escolas seja realizada em novembro vai ao encontro da Lei Federal nº 13.421, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência Contra Mulher, a ser comemorada na última semana do mês de novembro.

Segundo estudos do DataSenado em parceria com o Observatório da Violência contra a Mulher, realizado em 2016, entre 2006 e 2015, os feminicídios no Rio Grande do Sul subiram de 2,8/100.000 para 4,7/100.000, sendo que quando o recorte são mulheres negras e pardas, as taxas se elevaram de 3,1/100.000 para 4,9/100.000 mulheres no mesmo período.

Os dados recentes demonstram que a situação é ainda mais graves, em meio à pandemia de covid-19 no Brasil, uma a cada quatro mulheres a partir dos 16 anos afirma ter sido vítima de algum tipo de violência nos últimos 12 meses, segundo pesquisa divulgada no início de junho de 2021, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



levantamento também aponta que o País registrou, em média, oito mulheres agredidas fisicamente por minuto.

A violência contra as mulheres é um dado real, que faz parte do cotidiano das mulheres no mundo inteiro. As mulheres são alvos de violência, por motivos culturais, religiosos, entre outros, sendo a violência uma construção social reproduzida pela sociedade. Segundo a Organização das Nações Unidas, sete em cada dez mulheres no mundo já foram ou serão violentadas em algum momento da vida.

O Município vem construindo uma rede de política pública para o enfrentamento da violência e direitos das mulheres através da Casa da Mulher. Assim como o Poder Judiciário que vem realizando muitas ações. Esta proposta foi construída no Comitê da Frente Parlamentar dos Homens Pelo Fim da Violência contra a Mulher constituída por representações de vários setores da sociedade tanto pública como privada.

Destarte resta imprescindível a adoção de ações afirmativas que efetivamente permitam desconstruir esse comportamento violento do corpo social do nosso Município.

Com base nessas razões, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO,
em 13 de agosto de 2021.

JORGE LEANDRO CALDAS – PT
Vereador Proponente

FELIPE NAIBERT – PSDB
Vereador Proponente

JULIANO DUARTE – PSD
Vereador Proponente

Situação: () Aprovado () Rejeitado
Registrado em Ata Nº. /2021.
Transmitido pelo Ofício Nº. /2021.